

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 03/2024

PROCESSO N°: 09/2024

OBJETO: Aquisição de garrafões e fardos de água e botijão de gás, para suprir as demandas do Instituto de Previdência do Município de Barretos, durante o período de 6 (seis) meses, tendo como data de referência inicial o mês de fevereiro de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

Barretos, 29 de janeiro de 2024

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no § do art. 75 da Lei n° 14.133 de 2021 e no art. 4° da Portaria n° 119 de 2023, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, para aquisição de garrafões de água, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas **até às 17:00 h do dia 05/02/2024**, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, Avenida 33, nº 846, Baroni ou por meio eletrônico para o e-mail, atendimento.ipmb@barretos.sp.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas no site <u>www.ipmbarretos.com.br</u>, pelo telefone (17) 3322-8358 ou presencialmente, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos - IPMB

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contratada por este Instituto de Previdência para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação.

Comissão Permanente de Licitações Instituto de Previdência do Município de Barretos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Termo de Referência - Anexo I

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$

NOME DA PROPONENTE:

OBJETO: Aquisição de garrafões e fardos de água e botijão de gás, para suprir as demandas do Instituto de Previdência do Município de Barretos, durante o período de 6 (seis) meses, tendo como data de referência inicial o mês de fevereiro de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL 20 LITROS	150	R\$	R\$
02	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	12	R\$	R\$
03	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS	6	R\$	R\$
04	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	1	R\$	R\$
		VALOR TOTAL	DOS ITENS	R\$

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Barretos, em sua sede, localizada na Avenida Trinta e Três, nº 846 – Bairro: Baroni – Barretos/SP, de segunda-feira a sextafeira das 08h00 às 16h00.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos -SP LEI MUNICIPAL Nº 3705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta da proponente deverá ter validade de 15 (quinze) dias, a contar da data da sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

- 1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do Instituto de Previdência do Município de Barretos e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) ou das previsões expressas na Lei nº 14.133 /2021.
- 3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do Instituto de Previdência do Município de Barretos que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s).

Barretos	de	de 2024
Assinatura d	o representante l	egal da empresa